



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.136/2026	
Referência:	Processo nº F2026/033051-0	
Interessado:	Robelio Jose Carosio Sobrinho	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/033051-0, considerando que o profissional interessado (Eng. Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho ROBELIO JOSE CAROSIO SOBRINHO), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320210030487. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDOC, pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320210030487, em nome do Eng. Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho ROBELIO JOSE CAROSIO SOBRINHO, perante os arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDOC da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.137/2026	
Referência:	Processo nº F2026/020614-2	
Interessado:	Geraldo Vicente Da Silva Filho	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/020614-2, considerando que o Profissional interessado GERALDO VICENTE DA SILVA FILHO, requer a baixa da ART n. 1320250091720 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante SSO3 ASSESSORIA EM SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250130526 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Profissional interessado GERALDO VICENTE DA SILVA FILHO, do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. OBS: A empresa tem prazo de 10 (dez) dias para apresentar novo profissional, com as mesmas atribuições do objeto da empresa, sob pena de cancelamento do Registro da empresa. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.138/2026	
Referência:	Processo nº F2024/076383-6	
Interessado:	Iron Duarte Gomes Silva	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/076383-6, considerando que o Interessado IRON DUARTE GOMES SILVA, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho - EAD. Recebeu o Certificado de especialista em 18/10/2024, pela CENTRO UNIVERSITARIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, com carga horária de 680 horas/aulas. Considerando que o profissional é graduado em Engenharia Elétrica, colocou grau em 09/07/2021. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo parecer favorável à anotação do Artigo 4 da Resolução 359/91 CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa

Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.139/2026	
Referência:	Processo nº J2026/013641-1	
Interessado:	M. Reina Segurança Do Trabalho - Me	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/013641-1, considerando que a empresa interessada M. Reina Consultoria e Projetos, requer a inclusão do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Reina - ART nº 1320260045581, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento da inclusão do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Reina - ART nº 1320260045581, como responsável técnico, pela empresa M. Reina Consultoria e Projetos, para atuar na Área da Engenharia de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa

Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.140/2026	
Referência:	Processo nº F2025/049474-9	
Interessado:	Geovani Schaefer	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049474-9, considerando que o profissional interessado Geovani Schaefer, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 07/10/2016, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, pela conclusão do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc que o profissional terá as atribuições do Decreto Federal nº 90.922/85, artigos 3º e 4º, incisos I ao IV, no âmbito de sua formação. Terá o Título de Técnico de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa

Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.141/2026	
Referência:	Processo nº J2026/027786-4	
Interessado:	Solutrab Seguranca E Saude Do Trabalho	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/027786-4, considerando que a empresa interessada Solutrab Soluções Empresariais e Segurança do Trabalho, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica a Engenheira de Segurança do Trabalho Juliana Rozin Barbosa - ART nº 1320250166264, como responsável técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Solutrab Soluções Empresariais e Segurança do Trabalho, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia de Segurança do Trabalho, sob a responsabilidade técnica da Engenheira de Segurança do Trabalho Juliana Rozin Barbosa - ART nº 1320250166264.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.142/2026	
Referência:	Processo nº F2026/002991-7	
Interessado:	Odair Ghilhermino De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/002991-7, considerando que o Profissional interessado (Engenheiro Eletricista - Eletrônica e Engenheiro de Segurança do Trabalho ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320250047468. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320250047468, em nome do Engenheiro Eletricista - Eletrônica e Engenheiro de Segurança do Trabalho ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, perante os arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.143/2026	
Referência:	Processo nº F2026/011605-4	
Interessado:	Lucas Rodrigues Justino Bonfim	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/011605-4, considerando que o Profissional Interessado(Lucas Rodrigues Justino Bonfim), concluiu o Curso de Engenheiro Civil em 13 de dezembro de 2024 conforme prova o Processo nº: F2026/005219-6 e, requer a Inclusão de Novo Título para a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho, área de conhecimento Engenharia, Produção e Construção. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado, foi Certificado como especialista em 18 de março de 2026, pela Instituição de Ensino FACUMINAS - FACULDADE DE MINAS da cidade de Brasília-DF, tendo em vista, a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho, área de conhecimento Engenharia, Produção e Construção, realizado no período de 16 de outubro de 2025 a 17 de março de 2026, com Carga horária de 720 horas/Aulas na modalidade EAD. Desta forma, considerando que o Certificado foi analisado e validado pela supracitada Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino e o Curso estão devidamente cadastrados no Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino, sendo concedida a extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional, nos termos do § 1º do Art. 7º da Resolução n.º 1.073 de 19 de abril de 2016 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo parecer favorável à concessão e anotação das atribuições constantes no Artigo 4º da Resolução 359/91, de acordo com as instruções do Crea-DF. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.144/2026	
Referência:	Processo nº J2026/025891-6	
Interessado:	Cosampa Construções	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/025891-6, considerando que a empresa interessada Cosampa Construções Ltda, requer a inclusão do Engenheiro de Segurança do Trabalho Ibsen Felício de Araújo Costa Filho - ART nº 1320260056725, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento da inclusão do Engenheiro de Segurança do Trabalho Ibsen Felício de Araújo Costa Filho - ART nº 1320260056725, como responsável técnico pela empresa Cosampa Construções Ltda, para atuar na área da Engenharia de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.145/2026	
Referência:	Processo nº F2024/045657-7	
Interessado:	Ângela Maria De Lima	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/045657-7, considerando que a interessada requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Recebeu o certificado pelo Centro Educacional Moraes Bastos por conclusão do Curso Técnico em Segurança do Trabalho em 10/04/2013, em Angra dos Reis – RJ. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento do registro definitivo da interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições concedidas pelo Crea-RJ: Artigo 3º e artigo 4º do Decreto 90922/85 (exceto parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º). Terá o título de Técnica em Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.146/2026	
Referência:	Processo nº J2026/012461-8	
Interessado:	Segmas	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/012461-8, considerando que a empresa SEGMA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando a documentação exigida nos termos dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro de Produção – Materiais e Engenheiro de Segurança do Trabalho ARILSON LIMA DE FARIA, devidamente registrado no CREA, com atribuições previstas na legislação profissional vigente, conforme ART de Cargo/Função nº 1320260041229. Da análise dos autos, verifica-se que a empresa possui objeto social compatível com as atribuições do profissional indicado, atuando com consultoria, perícia técnica em segurança do trabalho e serviços técnicos de engenharia, conforme contrato social apresentado. Considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de engenharia de segurança do trabalho, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro de Produção – Materiais e Engenheiro de Segurança do Trabalho ARILSON LIMA DE FARIA – ART nº 1320260041229, com restrição na área de engenharia civil. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.147/2026	
Referência:	Processo nº F2026/003269-1	
Interessado:	Renan Teixeira De Queiroz Montenegro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/003269-1, considerando que o profissional RENAN TEIXEIRA DE QUEIROZ MONTENEGRO, requer a baixa da ART: 1320250057729. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250057729 ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.148/2026	
Referência:	Processo nº F2026/007210-3	
Interessado:	Lucas Peres Bressan	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/007210-3, considerando que o interessado, Eng. Civil LUCAS PERES BRESSAN, requer anotação do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, cursado na Faculdade de Ensino Superior Pelegrino Cipriani – FASPEC, no período de 23/01/2025 a 23/01/2026, com carga horária de 600 horas, conforme certificado emitido em 09/02/2026. O interessado, Eng. Civil LUCAS PERES BRESSAN, requer o registro Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.410/85. Recebeu o certificado de especialista em 09/02/2026 por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Faculdade de Ensino Superior Pelegrino Cipriani – FASPEC, com carga horária de 600 horas, realizado de 23/01/2025 a 23/01/2026, modalidade a distância (EaD). No processo de registro do interessado não consta data de registro, no entanto verificamos que recolhe anuidade desde 2015. Considerando que o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho em tela está devidamente cadastrado no Crea-MT. Ante todo o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc que o interessado terá as seguintes atribuições, conforme as informações do Crea-MT: Artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.149/2026	
Referência:	Processo nº J2026/029726-1	
Interessado:	Agro Energia Santa Luzia Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/029726-1, considerando que a empresa AGRO ENERGIA SANTA LUZIA LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Ambiental e Sanitarista - Eng. de Seg. do Trabalho JOSÉ HERMANNE TORRES PEREIRA como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo parecer favorável a inclusão do Eng. Ambiental e Sanitarista - Eng. de Seg. do Trabalho JOSÉ HERMANNE TORRES PEREIRA como responsável técnico, ART n. 1320260045413. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.150/2026	
Referência:	Processo nº F2025/050149-4	
Interessado:	Cristiane Francisca Da Silva Zumba	

• **EMENTA:** Registro

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050149-4, considerando que a interessada Cristiane Francisca da Silva Zumba, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do artigo 4º da Resolução n.º 1152 de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado pela MACE – Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Pedro Chaves dos Santos” em 16/11/2017, no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Área Profissional: Saúde. Estando satisfeitas as exigências legais e, considerando o disposto na Resolução n.º 473 de 26/11/2002 do CONFEA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc favoráveis ao deferimento do registro da Técnica em Segurança do Trabalho Cristiane Francisca da Silva Zumba, sendo que a profissional terá as atribuições do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Título de Técnica em Segurança do Trabalho. Somos favoráveis ao deferimento do registro da Técnica em Segurança do Trabalho Cristiane Francisca da Silva Zumba, sendo que a profissional terá as atribuições do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Título de Técnica em Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.151/2026	
Referência:	Processo nº J2026/025844-4	
Interessado:	Seab Engenharia E Seguranca Do Trabalho Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/025844-4, considerando que a empresa interessada Seab Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Segurança do Trabalho Sergio Cardoso Laraya - ART nº 1320260054599, como responsável técnico, perante este Conselho. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento da seguinte exigência: - Deverá a profissional interessada substituir a ART nº 1320260054599, para correção do campo 04 – Atividades Técnicas, especificamente Quantidade, que está descrita erroneamente. Analisando a documentação apresentada, verificamos que foi atendida a diligência solicitada e cumprida as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento da inclusão do Engenheiro de Segurança do Trabalho Sergio Cardoso Laraya - ART nº 1320260062389, como responsável técnico, pela empresa Seab Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda, para atuar na Área da Engenharia de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.152/2026	
Referência:	Processo nº F2026/018917-5	
Interessado:	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/018917-5, considerando que o profissional ANDERSON JAKOSKI DA SILVA, requer a baixa da ART'1320260029737. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo Deferimento da Baixa da ART' 1320260029737. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.153/2026	
Referência:	Processo nº F2026/010415-3	
Interessado:	Wescley Soares De Novaes	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/010415-3, considerando que o profissional interessado, Wescley Soares de Novaes, concluiu o curso de Engenharia de Produção em 12 de fevereiro de 2022, pela Universidade Cesumar – Unicesumar, conforme documentação acostada ao presente processo, e requer a Inclusão de Novo Título, para a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Analisando o presente processo, constatamos que o profissional interessado foi certificado como especialista em 16 de setembro de 2025, pela Universidade Cesumar – Unicesumar, da cidade de Maringá/PR, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado no período de 11 de março de 2022 a 11 de agosto de 2023, com carga horária de 685 horas, na modalidade EaD, com Polo de Apoio Presencial na cidade de Três Lagoas/MS. Considerando que o profissional interessado é graduado em Engenharia de Produção, tendo concluído o mencionado curso de graduação em 12 de fevereiro de 2022, ou seja, em data anterior ao início da Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, iniciada em 11 de março de 2022, conforme diligência promovida pelo Departamento Técnico do Crea-MS; Considerando que o certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho foi analisado e validado pela supracitada Instituição de Ensino, consoante verificação da Coordenação de Registro e Cadastro do Crea-MS; Considerando que a Instituição de Ensino e o curso encontram-se devidamente cadastrados perante o Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino, conforme resposta do Crea-PR, sendo concedidas aos egressos as atribuições previstas no artigo 4º da Resolução nº 359/1991 do Confea; Considerando que foram atendidas as exigências documentais necessárias à análise do presente pleito; Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo parecer favorável à concessão e anotação das atribuições constantes no artigo 4º da Resolução nº 359/1991 do Confea, conforme instrução do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho – cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.154/2026	
Referência:	Processo nº J2026/031792-0	
Interessado:	Zopone - Engenharia E Comercio Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/031792-0, considerando que requer a empresa ZOPONE - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. a inclusão do ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL GUILHERME GUIDETTI PAVEZZI como responsável técnico, conforme ART de cargo e função nº 1320260058140 do profissional. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento da inclusão do ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL GUILHERME GUIDETTI PAVEZZI como responsável técnico pela ZOPONE - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.155/2026	
Referência:	Processo nº F2026/012006-0	
Interessado:	Dayane Cristina Da Rosa Furtado	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/012006-0, considerando que a interessada requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomada pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci no curso de Tecnologia em Segurança no Trabalho, na modalidade Ead em 17 de fevereiro de 2023. Em análise ao presente processo, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento do registro da interessada, concedendo-lhe as atribuições estabelecidas pelo Crea-SC, e descritas nos Itens 1 e 2 do Artigo 3º da Resolução 313/86 do Confea, Terá o título de Tecnóloga em Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.156/2026	
Referência:	Processo nº F2026/010454-4	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/010454-4, considerando que o profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's: 1320260005871, 1320250144021, 1320260013263, 1320260022921, 1320260028175, 1320260022019 e 1320260023415. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320260005871, 1320250144021, 1320260013263, 1320260022921, 1320260028175, 1320260022019 e 1320260023415. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.157/2026	
Referência:	Processo nº F2026/010474-9	
Interessado:	Erika Moraes Dos Santos De Santana	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/010474-9, considerando que a profissional interessada (ÉRIKA MORAIS DOS SANTOS DE SANTANA), concluiu o Curso de Engenharia Civil em 03/02/2016, conforme prova o Processo nº: F2017/025307-9, e requer a Inclusão de Novo Título para a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho. Conforme verificado nos assentamentos da profissional junto ao sistema e-Crea, consta registro como Engenheira Civil, com atribuições fundamentadas no artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea, combinado com os artigos 28 e 29 do Decreto nº 23.569/1933, com restrições às atividades do item “a” referente à geodésia, item “f” referente a máquinas e alta tensão, e itens “j” e “k” (apenas das atividades restritas) do art. 28. Analisando o presente processo, constatamos que a profissional interessada foi certificada como especialista em 27/07/2023, pela Instituição de Ensino Faculdade Educamais, da cidade de São Paulo/SP, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado no período de 05/02/2019 a 05/02/2020, com carga horária de aproximadamente 740 horas, na modalidade EAD . Desta forma, considerando que o Certificado foi analisado e validado pela supracitada Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino e o Curso estão devidamente cadastrados no Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino; Considerando a resposta formal do CREA-SP, informando que aos egressos são conferidas as atribuições previstas na Lei Federal nº 7.410/1985, Decreto Federal nº 92.530/1986 e artigo 4º da Resolução nº 359/1991 do Confea; Considerando que é concedida a extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional, nos termos do §1º do art. 7º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo parecer favorável à concessão e anotação das atribuições constantes na Lei Federal nº 7.410/1985, no Decreto nº 92.530/1986 e no artigo 4º da Resolução nº 359/1991 do Confea, conforme instrução do CREA-SP. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho – cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Crea do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.158/2026	
Referência:	Processo nº F2026/012789-7	
Interessado:	Moisés Caetano De Oliveira Junior	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/012789-7, considerando que o Interessado Moisés Caetano de Oliveira Junior, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Recebeu o Certificado de especialista em 18/2017, pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP - CAMPO GRANDE MS, com carga horária de 654 horas/aulas. Considerando que o profissional é Engenheiro Químico, pela UNIVERSIDADE REGIONAL DE BRUMENAU, 20/02/1999. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc favorável à anotação da Atribuição do Artigo 4 da Resolução 359/91, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.159/2026	
Referência:	Processo nº F2026/011797-2	
Interessado:	Bruno Alves Benante	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/011797-2, considerando que o profissional BRUNO ALVES BENANTE, requer a baixa da ART: 1320260037291 Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320260037291. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.160/2026	
Referência:	Processo nº F2026/011808-1	
Interessado:	Henrique Teles De Oliveira	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/011808-1, considerando que o Profissional Interessado(HENRIQUE TELES DE OLIVEIRA), concluiu o Curso de Agronomia em 30/06/2017 conforme prova o Processo nº: F2021/182199-8 e, requer a Inclusão de Novo Título para a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, foi Certificado como especialista em 19/01/2024, pela Instituição de Ensino UNIGRAN - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado no período de Fevereiro/2022 à Agosto/2023, com Carga horária de 730 horas/aulas na modalidade EAD. Desta forma, considerando que o Certificado foi analisado e validado pela supracitada Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino e o Curso estão devidamente cadastrados no Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino, sendo concedida a extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional, nos termos do § 1º do Art. 7º da Resolução n.º 1.073 de 19 de abril de 2016 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc favorável à concessão e anotação das atribuições constantes no Art. 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.161/2026	
Referência:	Processo nº F2026/032581-8	
Interessado:	Raudimaira Garcia Da Silva	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/032581-8, considerando que a interessada requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITARIO ESTACIO DE RIBEIRAO PRETO em 30 de janeiro de 2026 no curso de TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO, na modalidade Ead. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc deferimento do registro definitivo da interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SP: Provisórias do artigo 03 da Resolução 313 de 26/09/1986, do CONFEA. Terá o título de Tecnóloga de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.162/2026	
Referência:	Processo nº F2026/018814-4	
Interessado:	Gisclaine Da Silva Pereira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/018814-4, considerando que a Profissional GISCLAINE DA SILVA PEREIRA requer a baixa das ART's: 046744004000008 e 11504599. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo Deferimento da Baixa das ART's: 046744004000008 e 11504599. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.163/2026	
Referência:	Processo nº F2026/012335-2	
Interessado:	Jean Carlos Martins	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/012335-2, considerando que o Profissional Interessado JEAN CARLOS MARTINS, graduado no Curso de Engenharia Elétrica em 11/12/2023 conforme prova o teor da Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa do Crea-PR anexa do Processo nº: F2025/029711-0 (Visto Profissional), requer a Inclusão de Novo Título para a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, foi Certificado como especialista em 14 de outubro de 2025, pela Instituição de Ensino FACULDADE IGUAÇU – FI da cidade de Capanema/PR, tendo em vista, a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado no período de 14 de abril de 2025 a 14 de outubro de 2025, com Carga horária de 660 horas/aulas na modalidade EAD. Desta forma, considerando que o Certificado foi analisado e validado pela supracitada Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino e o Curso estão devidamente cadastrados no Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino, sendo concedida a extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional, nos termos do § 1º do Art. 7º da Resolução n.º 1.073 de 19 de abril de 2016 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pela concessão e anotação das atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução n.º 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução n.º 359/1991 do Confea, conforme Decisão de Plenário nº 27/2024 de 24/01/2024 do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho-cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional.Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.164/2026	
Referência:	Processo nº F2026/012619-0	
Interessado:	Lucas Corrêa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/012619-0, considerando que o Profissional LUCAS CORRÊA, requer a baixa das ART's: 1320240130918 e 1320240159718. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240130918 e 1320240159718. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.165/2026	
Referência:	Processo nº F2026/013018-9	
Interessado:	Bruno Rafael De Oliveira Gomes	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/013018-9, considerando que o interessado, Engenheiro de Produção – Mecânica Bruno Rafael de Oliveira Gomes, requer anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.410/85, cursado no período de 25/03/2025 a 27/03/2026, com 740 horas. Recebeu o certificado em 27 de março de 2026 pela Unimais Faculdade Educamais. Em análise ao presente processo e, considerando que o requerente se graduou em 07 de dezembro de 2024 e colocou grau em 14 de dezembro de 2024 como Engenheiro de Produção - Mecânica, e estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento da anotação do referido curso em favor do requerente, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SP: Provisórias da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º, da Resolução 359/91, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.166/2026	
Referência:	Processo nº F2026/012845-1	
Interessado:	Lucas Corrêa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/012845-1, considerando que o Profissional LUCAS CORRÊA, requer a baixa das ART's: 1320230106712, 1320230118359, 1320230118359, 1320230118359, 1320230134754, 1320230148049, 1320230148496, 1320240003160, 1320240042518 e 1320240123834. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230118359,.1320230148049. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.167/2026	
Referência:	Processo nº F2026/014774-0	
Interessado:	Almir Ribeiro Rosa	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/014774-0, considerando que requer o Engenheiro Civil Almir Ribeiro Rosa, anotação de Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho – área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção. Recebeu o certificado de especialista em 23 de dezembro de 2025 pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, por ter cursado a referida Pós-graduação no período de 25/11/2024 à 24/11/2025, com 600 horas, na modalidade Ead. Em análise ao presente processo e, considerando que o interessado colocou grau como Engenheiro Civil em 09/01/2024, bem como considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento da anotação de Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho – área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção em favor do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelos Crea-PR: Atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução nº 359/1991. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.168/2026	
Referência:	Processo nº F2026/013339-0	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/013339-0, considerando que o profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's;1320250043131,

1320260035537, 1320260033316, 1320260033319, 1320260033300, 1320260020656, 1320260020654, 132026001 e 1320250043131. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo Deferimento da Baixa das ART's;1320250043131,

1320260035537, 1320260033316, 1320260033319, 1320260033300, 1320260020656, 1320260020654, 132026001 e 1320250043131. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.169/2026	
Referência:	Processo nº F2026/017277-9	
Interessado:	Gilmar Rodrigues Oliveira	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/017277-9, considerando que o Profissional interessado(Engenheiro de Produção GILMAR RODRIGUES OLIVEIRA), concluiu o Curso de Engenharia de Produção em 18/09/2014 conforme prova o Diploma em anexo do Processo nº: F2026/009111-6 e, requer a Inclusão de Novo Título para a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional interessado, foi Certificado como especialista em 5 de março de 2026, pela Instituição de Ensino FACUVALE-Faculdade dos Vales da cidade de Janaúba-MG, tendo em vista, a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho, área de conhecimento Engenharia, Produção e Construção, realizado e integralizado no período de 3 de junho de 2024 a 5 de março de 2026, com Carga horária de 660 horas/aulas na modalidade EAD. Considerando que o Certificado foi analisado e validado pela supracitada Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino e o Curso estão devidamente cadastrados no Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino, sendo concedida a extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional, nos termos do § 1º do Art. 7º da Resolução n.º 1.073 de 19 de abril de 2016 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pela concessão e anotação das atribuições do Artigo 1º da Lei n. 7.410/85 e atividades 01 à 18 do Artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea e Artigo 4º da Resolução n. 437/99 do Confea, de acordo com as instruções do Crea-MG. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.170/2026	
Referência:	Processo nº F2026/013987-9	
Interessado:	Filipe Augusto Monteiro Polato	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/013987-9, considerando que o profissional FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO, requer a baixa da ART';1320260041214. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo Deferimento da Baixa da ART';1320260041214.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.171/2026	
Referência:	Processo nº F2026/017664-2	
Interessado:	Augusto César Petinati Rodrigues	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/017664-2, considerando que o interessado, Eng. Civ. Renato Ferreira Hoffmann, requer o registro Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.410/85. Recebeu o certificado de especialista em 07/04/2026 por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, com carga horária de 600 horas, realizado de 08/04/2025 a 07/04/2026, modalidade a distância (EaD). Considerando que o curso em tela está devidamente cadastrado no Crea-PR. Ante todo o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc para o interessado que terá as seguintes atribuições conforme as informações do Crea-PR: Atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução nº 359/1991. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.172/2026	
Referência:	Processo nº F2026/023582-7	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° F2026/023582-7, considerando que o profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's:1320260049220, 1320260048751, 1320260048095, 1320260035190, 1320260017221, 1320260014366, 1320260020651. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320260049220, 1320260048751, 1320260048095, 1320260035190, 1320260017221, 1320260014366, 1320260020651. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.173/2026	
Referência:	Processo nº F2026/019152-8	
Interessado:	Renato Ferreira Hoffmann	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/019152-8, considerando que o interessado, Eng. Civ. Renato Ferreira Hoffmann, requer o registro Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.410/85. Recebeu o certificado de especialista em 28/06/2021 por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Faculdade Única de Ipatinga, com carga horária de 600 horas, realizado de 10/02/2020 à 20/06/2021, modalidade a distância (EaD). Considerando que o curso em tela está devidamente cadastrado no Crea-MG. Ante todo o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc para o interessado que terá as seguintes atribuições conforme as informações do Crea-MG: ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 1 DA LEI 7410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.174/2026	
Referência:	Processo nº F2026/028613-8	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/028613-8, considerando que o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Giulliano Rodrigues Pasa, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320260047223, 1320260041663, 1320260040548, 1320260035685, 1320260029867, 1320260029863, 1320260029177 e 1320260029172. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pela baixa das ART's nºs: 1320260047223, 1320260041663, 1320260040548, 1320260035685, 1320260029867, 1320260029863, 1320260029177 e 1320260029172, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Giulliano Rodrigues Pasa.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.175/2026	
Referência:	Processo nº F2026/023680-7	
Interessado:	Jenifer Tainá Do Nascimento Ortiz	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/023680-7, considerando que a profissional interessada Engenheira Civil Jenifer Tainá do Nascimento Ortiz, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificada em, 28 de abril de 2025, pelo Centro Universitário da Grande Dourados - MS, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 680 (seiscentos e oitenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que a profissional colou grau em 26/01/2022 pelo curso de Engenharia Civil. Considerando que a profissional realizou a pós-graduação no período de Setembro 2023 a Setembro 2024, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-MS. Estando em ordem a presente documentação, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento da anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, em favor da profissional interessada. Terá o Título de Engenheira de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.176/2026	
Referência:	Processo nº F2026/029158-1	
Interessado:	Oscar Tilleria Ramirez	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/029158-1, considerando que o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Oscar Tilleria Ramirez, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320250163653. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pela baixa da ART nº: 1320250163653, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Oscar Tilleria Ramirez. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.177/2026	
Referência:	Processo nº F2026/023591-6	
Interessado:	Bruno Bregantini Rodrigues	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/023591-6, considerando que o interessado, Eng. Civ. Bruno Bregantini Rodrigues, requer o registro Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.410/85. Recebeu o certificado de especialista em 18 de março de 2026, por haver concluído o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 600 horas, no período de 19/03/2025 a 18/03/2026. Em análise ao presente processo e, considerando que o profissional possui registro como Engenheiro Civil desde 13/03/2018, bem como considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc favorável à anotação do referido curso em favor do requerente, devendo ser anotadas as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução nº 359/1991. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.178/2026	
Referência:	Processo nº F2026/030042-4	
Interessado:	Jaime Mercedes Leite Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/030042-4, considerando que o Profissional interessado (Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Jaime Mercedes Leite Costa), requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220044280. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320220044280 em nome do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Jaime Mercedes Leite Costa, perante os arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.179/2026	
Referência:	Processo nº F2026/023693-9	
Interessado:	Ricardo De Almeida Silva	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/023693-9, considerando que o profissional interessado Engenheiro Eletricista Ricardo de Almeida Silva, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificada em, 14 de abril de 2026, pela Universidade Cesumar - Unicesumar - PR, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 16/03/2023 pelo curso de Engenharia Elétrica. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 19/11/2024 a 13/01/2026, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-PR. Estando em ordem a presente documentação, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento da anotação das Atribuições da Resolução nº 359/91 do Confea, em favor do profissional interessado. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.180/2026	
Referência:	Processo nº F2026/030043-2	
Interessado:	Jaime Mercedes Leite Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/030043-2, considerando que o Profissional interessado(Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Jaime Mercedes Leite Costa), requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230041207. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320230041207 em nome do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Jaime Mercedes Leite Costa, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.181/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026868-7	
Interessado:	Mateus Brochado Carvalho	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026868-7, considerando que o profissional interessado Engenheiro Mecânico Mateus Brochado Carvalho, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificada em, 18 de outubro de 2024, pela Faculdade Educamais - SP, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 740 (setecentos e quarenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colocou grau em 16/09/2022 pelo curso de Engenharia Mecânica. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 29/11/2022 a 18/10/2024, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-SP. Estando em ordem a presente documentação, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento da anotação das Atribuições da Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea, em favor do profissional interessado. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.182/2026	
Referência:	Processo nº F2026/030045-9	
Interessado:	Jaime Mercedes Leite Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/030045-9, considerando que o Profissional interessado (Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Jaime Mercedes Leite Costa), requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240048090. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320240048090 em nome do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Jaime Mercedes Leite Costa, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.183/2026	
Referência:	Processo nº F2026/027717-1	
Interessado:	Paulo Cesar Ajeje	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/027717-1, considerando que o profissional interessado Engenheiro Eletricista Paulo Cesar Ajeje, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 07 de março de 2026, pelo Instituto de Pós-Graduação - IPOG, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de conhecimento Engenharia, Produção e Construção, com carga horária de 616 (seiscentos e dezesseis) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 14/09/1989 pelo curso de Engenharia Elétrica. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 22/03/2024 a 18/01/2026, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-GO. Estando em ordem a presente documentação, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-GO. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.184/2026	
Referência:	Processo nº F2026/030046-7	
Interessado:	Jaime Mercedes Leite Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/030046-7, considerando que o Profissional interessado(Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Jaime Mercedes Leite Costa), requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240164841. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320240164841 em nome do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Jaime Mercedes Leite Costa, perante os arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.185/2026	
Referência:	Processo nº F2026/028244-2	
Interessado:	Silvia Cristina Magalhães Ravaglia	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/028244-2, considerando que a profissional interessada Engenheira Agrônoma Silvia Cristina Magalhães Ravaglia, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificada em, 06 de abril de 2026, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera - PR, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, Produção e |Construção, com carga horária de 660 (seiscentos e sessenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que a profissional colou grau em 14/12/2015 pelo curso de Agronomia. Considerando que a profissional realizou a pós-graduação no período de 03/04/2025 a 02/04/2026, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-PR. Estando em ordem a presente documentação, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 e artigo 5º da Resolução nº 1.073/16 ambas do Confea, em favor da profissional interessada, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de Engenheira de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.186/2026	
Referência:	Processo nº F2026/030920-0	
Interessado:	José Eduardo De Almeida Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/030920-0, considerando que o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho José Eduardo de Almeida Lima, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320250060872. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pela baixa da ART nº: 1320250060872, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho José Eduardo de Almeida Lima. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.187/2026	
Referência:	Processo nº F2026/029829-2	
Interessado:	Vinicius Mendes Andrade	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/029829-2, considerando que o interessado, Engenheiro Civil VINICIUS MENDES ANDRADE, requer o registro de Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.410/85. Recebeu o certificado de especialista em 24/04/2026 por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, com carga horária de 680 horas, realizado de março/2024 a março/2026, modalidade ensino a distância (EaD). Considerando que o interessado concluiu o curso de Engenharia Civil pela Unigran em 09/07/2021. Ante o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo DEFERIMENTO da inclusão do título de “Engenheiro de Segurança do Trabalho” no registro do interessado, que terá as seguintes atribuições: art. 4º da Resolução n. 359/91 do Confea. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.188/2026	
Referência:	Processo nº F2026/032144-8	
Interessado:	Alexandre David Medeiros	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/032144-8, considerando que o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Alexandre David Medeiros, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320260062227. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pela baixa da ART nº: 1320260062227, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Alexandre David Medeiros. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.189/2026	
Referência:	Processo nº F2026/029780-6	
Interessado:	Tássio Oliveira Campos	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/029780-6, considerando que o Profissional Interessado(Tássio Oliveira Campos), concluiu o Curso de Engenharia Civil em 30/06/2019 conforme prova o Processo de registro nº: F2021/185964-2 e, requer a Inclusão de Novo Título para a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, foi Certificado como especialista em 05 de maio de 2026, pela Instituição de Ensino Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, tendo em vista, a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho- - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, realizado no período de 06/05/2025 a 05/05/2026, com Carga horária de 600 horas/aulas na modalidade EAD.Desta forma, considerando que o Certificado foi analisado e validado pela supracitada Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino e o Curso estão devidamente cadastrados no Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino, sendo concedida a extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional, nos termos do § 1º do Art. 7º da Resolução n.º 1.073 de 19 de abril de 2016 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc favorável à concessão e anotação das atribuições das atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução nº 359/1991 do Confea, de acordo com a Decisão CEAEST-Crea-PR 211/2022 de 28/03/2022. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.190/2026	
Referência:	Processo nº F2026/032229-0	
Interessado:	Glauber Espessoto Da Silva Fernandes	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/032229-0, considerando que o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Glauber Espessoto da Silva Fernandes, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320250051972 e 1320250051975. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pela baixa das ART's nºs: 1320250051972 e 1320250051975, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Glauber Espessoto da Silva Fernandes.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.191/2026	
Referência:	Processo nº F2026/030200-1	
Interessado:	Kalel Reali Sales	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/030200-1, considerando que o profissional Interessado(Kenneder Oliveira Santana), concluiu o Curso de Engenharia Elétrica em 14/12/2024 conforme prova o Processo de registro nº: F2025/007930-0 e, requer a Inclusão de Novo Título para a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, foi Certificado como especialista em 27/03/2026, pela Instituição de Ensino Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, tendo em vista, a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, realizado no período de 28/03/2025 a 27/03/2026, com Carga horária de 600 horas/aulas na modalidade EAD. Desta forma, considerando que o Certificado foi analisado e validado pela supracitada Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino e o Curso estão devidamente cadastrados no Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino, sendo concedida a extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional, nos termos do § 1º do Art. 7º da Resolução n.º 1.073 de 19 de abril de 2016 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc favorável à concessão e anotação das atribuições das atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução nº 359/1991 do Confea, de acordo com a Decisão CEAEST-Crea-PR 211/2022 de 28/03/2022.Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.192/2026	
Referência:	Processo nº F2026/033054-4	
Interessado:	Robelio Jose Carosio Sobrinho	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/033054-4, considerando que o Profissional interessado (Eng. Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho ROBELIO JOSE CAROSIO SOBRINHO), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320210073024. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320210073024, em nome do Eng. Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho ROBELIO JOSE CAROSIO SOBRINHO, perante os arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.193/2026	
Referência:	Processo nº F2026/030472-1	
Interessado:	Kenneder Oliveira Santana	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/030472-1, considerando que o Profissional Interessado(Kenneder Oliveira Santana), concluiu o Curso de Engenharia Elétrica em 14/12/2024 conforme prova o Processo de registro nº: F2025/007930-0 e, requer a Inclusão de Novo Título para a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, foi Certificado como especialista em 27/03/2026, pela Instituição de Ensino Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, tendo em vista, a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, realizado no período de 28/03/2025 a 27/03/2026, com Carga horária de 600 horas/aulas na modalidade EAD.Desta forma, considerando que o Certificado foi analisado e validado pela supracitada Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino e o Curso estão devidamente cadastrados no Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino, sendo concedida a extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional, nos termos do § 1º do Art. 7º da Resolução n.º 1.073 de 19 de abril de 2016 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc favorável à concessão e anotação das atribuições das atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução nº 359/1991 do Confea, de acordo com a Decisão CEAEST-Crea-PR 211/2022 de 28/03/2022.Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.194/2026	
Referência:	Processo nº F2026/033073-0	
Interessado:	Robelio Jose Carosio Sobrinho	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/033073-0, considerando que o Profissional interessado (Eng. Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho ROBELIO JOSE CAROSIO SOBRINHO), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320210073069. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320210073069, em nome do Eng. Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho ROBELIO JOSE CAROSIO SOBRINHO, perante os arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.195/2026	
Referência:	Processo nº F2026/030473-0	
Interessado:	Júlia Fagundes De Sousa Rolim	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/030473-0, considerando que a Profissional Interessada(JÚLIA FAGUNDES DE SOUSA ROLIM), concluiu o Curso de Engenharia Mecânica em 22/12/2023 conforme prova o Processo de registro nº: F2025/004933-8 e, requer a Inclusão de Novo Título para a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, foi Certificado como especialista em 11/12/2025, pela Instituição de Ensino Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, tendo em vista, a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do Trabalho - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, realizado no período de 09/12/2024 a 08/12/2025, com Carga horária de 600 horas/aulas na modalidade EAD. Desta forma, considerando que o Certificado foi analisado e validado pela supracitada Instituição de Ensino; Considerando que a Instituição de Ensino e o Curso estão devidamente cadastrados no Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino, sendo concedida a extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional, nos termos do § 1º do Art. 7º da Resolução n.º 1.073 de 19 de abril de 2016 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc favorável à concessão e anotação das atribuições das atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução nº 359/1991 do Confea, de acordo com a Decisão CEAEST-Crea-PR 211/2022 de 28/03/2022. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.196/2026	
Referência:	Processo nº F2026/033085-4	
Interessado:	Robelio Jose Carosio Sobrinho	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/033085-4, considerando que o Profissional interessado (Eng. Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho ROBELIO JOSE CAROSIO SOBRINHO), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320210078009. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320210078009, em nome do Eng. Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho ROBELIO JOSE CAROSIO SOBRINHO, perante os arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.197/2026	
Referência:	Processo nº F2026/032638-5	
Interessado:	Alessandro Guimaraes	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/032638-5, considerando que o interessado, Engenheiro Mecânico Alessandro Guimaraes, requer o registro Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.410/85. Recebeu o certificado de especialista em 30/03/2026 por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade Cesumar - Unicesumar, com carga horária de 685 horas, realizado de 18/12/2024 a 28/01/2026, modalidade a distância (EaD). Ante o exposto, considerando que o interessado concluiu sua graduação em Engenharia Mecânica em 25/10/2024, e estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc que o interessado terá as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea - PR: Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.198/2026	
Referência:	Processo nº F2026/033599-6	
Interessado:	Gabriel Webber Prior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/033599-6, considerando que o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Gabriel Webber Prior, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240173806 e 1320250049695. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pela baixa das ART's nºs: 1320240173806 e 1320250049695, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Gabriel Webber Prior. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.199/2026	
Referência:	Processo nº F2026/031305-4	
Interessado:	Alex Carlos Farias Do Nascimento	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/031305-4, considerando que o interessado, Eng. Amb. Alex Carlos Farias do Nascimento, requer o registro Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.410/85. Recebeu o certificado de especialista em 10/04/2026 por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, área do Conhecimento Engenharia, Produção e Construção, Engenharia de Segurança do Trabalho, pela Faculdade Integrada Instituto Souza – FASOUZA, com carga horária de 660 horas, realizado no período de 01/10/2025 à 09/04/2026, modalidade a distância (EaD). Em análise ao presente processo e, considerando que o profissional colocou grau como Engenheiro Ambiental em 01/10/2025, e que o curso teve período de duração de 6 (seis) meses conforme informações do emec.mec.gov.br constante às f. 15 dos autos, bem como considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pelo deferimento da concessão do título de Engenheiro de Segurança do Trabalho ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-MG: ARTIGO 1º DA LEI 7.410/85 PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 437/99 DO CONFEA. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.200/2026	
Referência:	Processo nº F2026/034063-9	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/034063-9, considerando que o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Giulliano Rodrigues Pasa, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230065467, 1320210133450 e 1320260062917. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc pela baixa das ART's nºs: 1320230065467, 1320210133450 e 1320260062917, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Giulliano Rodrigues Pasa. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.201/2026	
Referência:	Processo nº F2026/032018-2	
Interessado:	Maylon Mayke Martins Caetano	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/032018-2, considerando que o interessado, Eng. Civ. Maylon Mayke Martins Caetano, com registro desde 19/10/2016, requer o registro Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.410/85. Recebeu o certificado de especialista em 19/05/2026, por haver concluído o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 600 horas, na modalidade Ead, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no período de 20/05/2025 a 19/05/2026. Ante o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc que o interessado terá as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução nº 359/1991. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.88 RO de 11 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.202/2026	
Referência:	Processo nº F2026/032159-6	
Interessado:	Vinicius Cordeiro Ludesneider	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/032159-6, considerando que o interessado, Eng. Civ. Vinicius Cordeiro Ludesneider, diplomado em 27/07/2024, requer o registro Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.410/85. Recebeu o certificado de especialista em 24/09/2025, por haver concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, intitulado ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, com duração de 600 horas, na modalidade Ead, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ÚNICA, no período de 13 de agosto de 2024 a 23 de setembro de 2025. Ante o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador aDoc que o interessado terá as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-MG: ARTIGO 1º DA LEI 7410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Por Delegação Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Eng. Seg. Trab./Eng. Prod. Agroind. Carlos Augusto Serra Da Costa
Coordenador aDoc da CEEST